

DECRETO Nº 05/2026 - GAB

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM, COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Comitê será composto por 1 (um) representante das seguintes instâncias:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI – 01 (um) representante da Polícia Civil;
- VII – organização da sociedade civil, quando houver
- VIII- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados;
- IX- 01 (um) representante dos Universitários.
- X- 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- XI- 01 (um) representante da Defensoria Pública Estadual;
- XII- 01 (um) representante da Polícia Militar.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II- organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Pastos Bons/MA;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

- a)** garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;
- b)** especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;
- c)** acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
- d)** preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV- Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V- promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VI- propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII- subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII- solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art.5º O Comitê terá reuniões periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.03.13 10:12:15 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 13/03/2026

Enoque Ferreira Mota Neto

Servidor Responsável pela Publicação



do município pela Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/PE/018/2025 - SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP - Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, nº 2282/2025, Açailândia/MA, quarta-feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento - TI, Nº 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 002/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 002/PE/018/2025 - SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP - Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para o item (Serviço operacional de máquinas pesadas) registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra (Serviço operacional de máquinas pesadas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão nº 001/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026006/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio dos Secretários Municipais: Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, Saúde a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44 e Educação a Sra. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 - SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP - Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, nº 2282/2025, Açailândia/MA, quarta-feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento - TI, Nº 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 001/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 - SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP - Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para os itens registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026, JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária de Saúde e VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 05/2026 - GAB "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM, COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990; CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018. Art. 2º - O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º - O Comitê será composto por: I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; III - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar; VI - 01 (um) representante da Polícia Civil; VII - organização da sociedade civil, quando houver VIII- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados; IX- 01 (um) representante dos Universitários; X- 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; XI- 01 (um) representante da Defensoria Pública Estadual; XII- 01 (um) representante da Polícia Militar. Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência: I- conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção; II- organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Pastos Bons/MA; III- articular e monitorar a rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos: a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde; b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho; c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA); d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; IV- Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social; V- promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal; VI- propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos; VII- subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; VIII- solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacia de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas; Art. 5º O Comitê terá reuniões periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações; Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL.

